

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ – 18.158.261/0001-08
AV. Antônio Davi Ramos Nº340 - CENTRO

CONTRATO Nº 34/2021.

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM E PRODUÇÃO, IMAGENS DIGITALIZADAS EM DVD, ALUGUEL DE TELÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO (EVENTOS), LOCUÇÃO E EDIÇÃO, SERVIÇO DE DRONE (IMAGENS ÁREA) , REVELAÇÃO DE FOTO 15X21E ESTRUTURA TRELIÇA DE ALUMÍNIO.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Flávio Resende de Sousa, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º 776.585.316-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa GILMAR EUSTÁQUIO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.525.077/0001-07 e Inscrição Estadual 003537960.00-42, com sede à Rua do Comércio, n.º. 215 A, bairro Centro, município de Iraí de Minas/MG, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Gilmar Eustáquio do Nascimento, portador do RG n.º. MG5339961, inscrito no CPF sob n.º. 621.138.106-97, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

1.2 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 0019/2021, decorrente do Pregão 009/2021 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de fotografia, filmagem e produção, imagens digitalizadas em DVD, aluguel de telão, edição de vídeo (eventos), locução e edição, serviço de drone (imagens área) , revelação de foto 15x21e estrutura treliça de alumínio para atender as necessidades da do Município em 2021..

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e da vigência:

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ – 18.158.261/0001-08

AV. Antônio Davi Ramos Nº340 - CENTRO

Dotação orçamentária: Fichas: 08 (Gabinete do Prefeito), 64 (Administração e Finanças), 72 e 84 (Secretaria M. de Educação e Cultura), e 298 (Secretaria M. de Assistência Social).

3.2 – O presente terá vigência a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso §1º, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1 – Os Serviços serão prestados de acordo com o Determinado pela Secretaria Solicitante devendo o CONTRATADO estar em dias, locais e em horários determinados pela Secretaria.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados após a solicitação feita pela Secretaria solicitante, ficando a responsabilidade a cada Secretaria que necessitar dos serviços em marcar os dias, locais e horários que os serviços serão prestados .

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – Os Pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, sendo o valor total deste contrato de **R\$ 106.660,00 (Cento e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais)**, pagos pelo preço unitário de cada serviço especificado em proposta de preço.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a os serviços realizados e emissão da Nota Fiscal dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I – Prestar os serviços ora licitados nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital;

II - Emitir os documentos fiscais correspondentes;

III - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras.

IV - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato, desde que comprovada a culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da contratante:

I - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação dos serviços;

II - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração,

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes,

III - Por determinação judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
CNPJ – 18.158.261/0001-08
AV. Antônio Davi Ramos Nº340 - CENTRO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

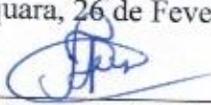
9.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1 – As partes elegem o Foro de Monte Carmelo/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

10.2 - E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara, 26 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Douradoquara
Flávio Resende de Sousa
Contratante



Gilmar Eustáquio do nascimento –ME
CNPJ: 05.525.077/0001-67

Representante: Gilmar Eustáquio do nascimento
CPF: 621.138.106-97

Contratada

Testemunhas:

1) Nome _____

RG _____

Assinatura _____

2) Nome _____

RG _____

Assinatura _____